



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

Camara Municipal de
Presidente Médi - RO
FL. nº 027/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2022

**ESTABELECE OS PRAZOS PARA PAGAMENTO E
PARA PARCELAMENTO DO IPTU - IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO
DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O prazo para pagamento do imposto de que trata esta Lei será:

I - Até 29 de abril de 2022 para pagamento da Cota única, com 20 % (vinte por cento) de desconto;

II - Até 29 de abril de 2022 para pagamento da Primeira Parcela;

III - Até 31 de maio de 2022 para pagamento da Segunda Parcela;

IV - Até 30 de junho de 2022 para pagamento da Terceira Parcela;

V - Até 30 de julho de 2022 para pagamento da Quarta Parcela;

VI - Até 31 de agosto de 2022 para pagamento da Quinta Parcela;

VII - Até 30 de setembro de 2022 para pagamento da Sexta Parcela;

VIII - Até 31 de outubro de 2022 para pagamento da Sétima Parcela;

IX - Até 30 de novembro de 2022 para pagamento da Oitava Parcela.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Médi - RO, 13 de janeiro de 2022.

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Sirvo-me do presente, para cumprimentar Vossas Excelências e submeter à apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, que estabelece os prazos para pagamento e parcelamento do imposto predial territorial urbano do exercício de 2022.

Nobres Parlamentares a referida matéria, faz-se necessária, em virtude de que a Prefeitura Municipal deverá confeccionar os carnês referentes ao IPTU/2022, onde deverá constar as devidas datas para pagamento e ou parcelamento do mesmo.

Certos de contar com a atenção de Vossa Excelência e demais Edis, dessa Casa de Leis, antecipadamente agradecemos, na oportunidade apresentamos nossas considerações.

Presidente Médici-RO, 13 de janeiro de 2022.

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO IVAN COSTA DOS SANTOS, Secretário de Governo**, em 13/01/2022 às 09:15, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A)**, em 13/01/2022 às 12:30, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **169662** e o código verificador **29F14692**.